



APROVADO NA SESSÃO
- Extraordinária -
do dia 08/08/94
<i>Procedente</i>
PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 036/94,

DE 08 DE AGOSTO DE 1994.

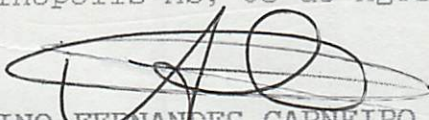
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar Orçamentário, até o limite de 55% (Cinquenta e cinco por cento), sobre despesa fixada na Lei nº 023/93, artigo 5º, inciso I.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito Suplementar, serão provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, após publicação ou afixação em local público, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 08 de Agosto de 1994


ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal